

## Pregão Presencial nº 032/2017 Processo n° 0425917

A Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviço Público da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelo Ato 030/2017, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

- 1. DO TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM.
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA.
- 3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Decreto Municipal nº 785, de 30 de setembro de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, além do disposto no presente Edital e seus anexos.
- 4. OBJETO: Aquisição, sob demanda, de materiais diversos para manutenção de Vias Públicas e Praças do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital.
- 5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO
- 5.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.sobral.ce.gov.br, no menu EMPRESAS, item "Licitações".
- 5.2. O certame será realizado na sala de licitações da Prefeitura, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065, telefones: (88) 3677 1157 e 3677 1254.
- 6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME
- 6.1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2017 às 14:00 h.
- 6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário do Estado do Ceará.
- 6.3. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.
- 7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
- 7.1. Os envelopes contendo a "proposta Comercial" e os "documentos DE HABILITAÇÃO" serão recebidos no endereço constante no item 5.2.
- 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do recurso: 2501.15.451.0108.2.212.33.90.39.00.01.01.01 (Municipal).



## 9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar desta licitação todo e qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital e cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.
- 9.2. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e às Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei n° 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- 9.3. O item 1 é exclusivo às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar №123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, e art. 49 da lei municipal № 1467/2015.
- 9.4. Os itens 2 e 4 são reservados às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art.48, I da lei complementar №123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014 e art. 52 da Lei municipal № 1467/2015.
- 9.4.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.4.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 9.5. Os itens 3 e 5 serão de ampla disputa, pois tratam-se de itens referentes à cota principal.
- 9.5.1. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.1.1. poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 9.5.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no  $\S$  4º do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/2006.
- 9.6. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.
- 9.7. É vedada a participação de licitante:
- 9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.7.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.7.3. Que esteja em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.7.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.



- 9.7.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração.
- 9.7.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.
- 9.7.8. Estrangeira não autorizada a comercializar no país.
- 9.7.9. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

#### 10. DO CREDENCIAMENTO

- 10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento das cartas de credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) carta de credenciamento devidamente preenchida em papel timbrado do licitante conforme modelo do anexo V deste Edital;
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente).
- 10.3. A falta de credenciamento por parte do licitante não importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, excluído o direito de lance e de recurso.
- 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2, junto com a carta de credenciamento.
- 11.2. A "proposta COMERCIAL" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



## AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COME	RCIAL				
PREGÃO Nº órgão requisitante)	<i></i>	(preencher	com o número	do pregão e a s	sigla do
PROPONENTE:					
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MU	INICIPAL DE S	SOBRAL			
ENVELOPE № 2 – DOCUMENTOS DE	HABILITAÇÃ	io			
PREGÃO № órgão requisitante)	/	(preencher	com o número	do pregão e a s	sigla do
PROPONENTE:					

- 11.3 A falta de entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- 11.4. A proposta deverá ser apresentada, nos termos do anexo II deste Edital, em 1 (uma) via, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo e demais informações relativas ao objeto ofertado, nos termos do Anexo I Termo de Referência deste edital.

#### 12. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. A "proposta COMERCIAL" deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) planilha de preço em conformidade com o anexo II deste Edital;
- d) descrição do objeto (características, marca/modelo/referência) e (quando for o caso, prazo de validade, garantia e procedência);
- e) preço unitário e global em moeda nacional corrente (REAL) e por extenso, incluídos todos os custos diretos e indiretos;
- f) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- g) A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 via, numeradas e rubricadas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação.
- 12.1.1. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal n° 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS deste Edital.
- 12.2. Após a apresentação da proposta não caberá desistência. Caso esta seja confirmada, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste edital.



- 13. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
- 13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.
- 13.1.1. Registro comercial quando se tratar de empresa individual.
- 13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 13.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 13.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL e TRABALHISTA
- 13.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- 13.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 13.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 13.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União relativa a Débitos do INSS;
- 13.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 13.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 13.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 13.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- 13.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
- 13.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme anexo III DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.
- 13.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 13.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



- 13.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 13.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 13.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- 13.6.5. Os documentos apresentados no credenciamento serão susceptíveis de aproveitamento para a Habilitação.

## 13.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 13.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal trabalhista até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### 14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 14.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 14.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) em condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflitos com as exigências deste Edital.
- b) com preços excessivamente superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexeguíveis.
- 14.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso



de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- c) o pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços.
- d) o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- e) os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado.
- f) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- g) encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado, oportunidade em que o pregoeiro examinará as condições de empate ficto, oferecendo aos licitantes que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, oportunidade ao exercício do direito de preferência nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- h) o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- i) após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- j) sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante arrematante, para verificação das condições previstas no instrumento convocatório.
- k) constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor, e lhe adjudicará o objeto do certame caso não haja recurso administrativo.
- I) se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 14.4. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 14.5. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por



- cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 14.5.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.
- 14.5.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.
- 14.6. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- 15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através de meio eletrônico, <u>licitacao@sobral.ce.gov.br</u>, identificando o número do pregão.
- 15.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, sala de licitações da Prefeitura, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP.: 62.011-065.
- 15.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, email e telefone do impugnante ou de seu representante legal.
- 15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada, a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sala de licitações da Prefeitura, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP.: 62.011-065. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente



- 16.3. A falta de manifestação conforme o subitem 16.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.
- 16.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 16.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- 18.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- 18.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, , pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.
- 18.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 18.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### 19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 19.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante desde que respeitada a ordem



de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

19.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no anexo VI, parte deste Edital.

## 20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 20.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 20.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 21.1. 21.1. Esta licitação não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 21.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente nos horários de expediente da Procuradoria-Geral do Município.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 13.6.2. deste edital.
- 21.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 21.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.12. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos e impugnações, deverão ser consultados pelos interessados no sítio www.sobral.ce.gov.br , no campo "Licitações".
- 21.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

#### 28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV — MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a carta de credenciamento)

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



# ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Maria Natália Alves Alcântara Apoio

Sobral-CE, 03 de maio de 2017.

CIENTE:

Silvana Maria Paiva Carneiro
Pregoeira

Ana Paula Dutra Cedro
Apoio

Lisa Soares de Oliveira
Apoio

Ref.: PP 032\_2017



#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.0. UNIDADE REQUISITANTE: A Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral SECOMP.
- 2.0. OBJETO: Aquisição, sob demanda, de materiais diversos para manutenção de Vias Públicas e Praças do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.
- 2.1 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, por item e por demanda.
- 2.2. Os valores a serem licitados foram adquiridos na tabela existente no site: http://www.seinfra.ce.gov.br. Versão 024.1 COM DESONERAÇÃO, do Governo do Estado do Ceará.

#### 3.0. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição destes materiais é necessária as Coordenações da Secretaria, em razão da sua natureza suplementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e apoio logístico às atividades e ações de sua equipe de pequenos reparos no desempenho das suas atribuições e assim atenderem as demandas do Município, substituindo aqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro.

## 4.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.		
1	10805	CIMENTO PORTLAND (SACO COM 50KG)	SC	800		
2	10109	AREIA MEDIA (reserva 25% ME)	M³	550		
3	10109	AREIA MEDIA (cota 75% principal)	M³	1.650		
4	10280	BRITA (reserva 25% ME)	M³	12		
5	10280	BRITA (cota 75% principal)	M³	38		

4.1. Os materiais supracitados deverão ser necessariamente de 1º linha.



- 4.2 O item 1 é exclusivo às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar №123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, e art. 49 da lei municipal № 1467/2015.
- 4.3. Os itens 2 e 4 são reservados às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014 e art. 52 da Lei municipal Nº 1467/2015.
- 4.3.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 4.3.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.4. Os itens 3 e 5 serão de ampla disputa, pois tratam-se de itens referentes à cota principal.
- 4.4.1. Os licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, será garantido critério de desempate, preferência de contratação, conforme previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- 5.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 5.1. A despesa decorrente da contratação será proveniente do seguinte recurso:
- 2501.15.451.0108.2.212.33.90.39.00.01.01.01 (recursos próprios).
- 6.0. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
- 6.1. Quanto à entrega:
- 6.1.1. O material deverá ser entregue em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.
- 6.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra/ Nota(s) de Empenho(s), o fornecimento do material será conforme necessidade informada pelo gestor do contrato com solicitação antecipada de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.1.3. Os materiais serão entregues de acordo com as solicitações da secretaria e em local determinados pela mesma, com as vias de Nota Fiscal por conta do contratado, onde o responsável pelo setor atestará o seu recebimento;
- 6.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.2. Quanto ao recebimento:



- 6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- 6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### 7.0. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade e verificada a data de validade.
- 8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.



- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Substituir ou reparar o material/serviço contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do material/serviço, responsabilizandose pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10. DA FISCALIZAÇÃO
- 10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Coordenador da SECONV na pessoa do Sr. JOSÉ LIMA MOREIRA, especialmente designado(a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR (A).
- 11. PRAZO DE VIGÊNCIA
- 11.1. O Contrato resultante da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM, ou até exaurir-se o objeto deste termo.



## **ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À Comissão de Licitações da Prefeitura Mui	nicipal de Sobral						
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº							
A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.  1. Identificação do Licitante:  Razão Social:  CNPJ e Inscrição Estadual:  Endereço completo:  Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):  Telefone, celular, fax, e-mail:  Caixa Econômica Federal (preferencialmente), agência e nº da conta corrente:  2. Condições Gerais da Proposta: (preencher os campos abaixo)  A presente proposta é válida por() dias, contados da data de sua emissão.  O objeto contratual terá a garantia de()  Formação do Preço							
(preelicher com o numero	e descrição do	iote)					
item Descrição do objeto (características marca modelo/referência) (quando fo o caso, prazo de validade garantia e procedência)	/ DE r MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			
VALOR GLOBAL DO LOTE Valor por extenso (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(XXXXXXXXX)						

<sup>\*(</sup>Repetir a tabela para os demais lotes se houver)



Local e Data

Assinatura do Representante Legal (Nome e Cargo)

## ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA
(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Local e Data
Licitante/Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO (colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

		_, inscrita no CNPJ/0		, sediada à		
Rua/Avenida	i					
de						
ao estabeled	cido no inciso VII do art.	4º da Lei Federal n	º 10.520 de 17/0	7/2002, sob as	penas da Lei	
que cumpre	plenamente os requisi	tos de habilitação	exigidos no Edit	al de Pregão	Presencial nº	
		,de _		de	•	
	(Local)					
	(Local)					
	Assinatura,					
	Nome e número da ide	ntidade do declarar	nte			



## ANEXO V- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESI e a sigla do órgão requisitante			(preencher	com o número c	lo pregão
ОВЈЕТО:					
NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:	Nō				
BAIRRO:	CIDADE:		CE	P:	
FONE:		FAX:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LIC	ITANTE:				
PESSOA P/ CONTATO:					
·		de		de	
(Local)					



(NOME / FUNÇÃO)

#### **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

(Preencher os campos abaixo)	
CONTRATO №/ 20 – (Sigla do órgão/u	ınidade requisitante)
PROCESSO Nº(SPU nº)	
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXXXXX E  (O)A, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
sob o nº, doravan representada(o) pelo, Carteira de Identidade nº, e	na, inscrita(o) no CNPJ te denominada(o) CONTRATANTE, neste ato , (nacionalidade), portador da e do CPF nº, residente e , e a
	sede na,
	nscrita no CNPJ sob o nº,
(nacionalidade), portador da Carteira de , residente e dor , tê	sentada neste ato pelo, Identidade nº, e do CPF nº niciliada(o) em (Município - UF), na em entre si justa e acordada a celebração do
presente contrato, mediante as cláusulas e cond	ições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial nº 032\_2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 032\_2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.



#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Aquisição, sob demanda, de materiais diversos para manutenção de Vias Públicas e Praças do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

transcrição.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO
5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ ().
5.2. Os preços são firmes e irreajustáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade e verificada a data de validade.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 2501.15.451.0108.2.212.33.90.39.00.01.01 (Municipal).



## CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato resultante da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM, ou até exaurir-se o objeto deste termo.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Quanto à entrega:
- 10.1.1. O material deverá ser entregue em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.
- 10.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra/ Nota(s) de Empenho(s), o fornecimento do material será conforme necessidade informada pelo gestor do contrato com solicitação antecipada de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.3. Os materiais serão entregues de acordo com as solicitações da secretaria e em local determinados pela mesma, com as vias de Nota Fiscal por conta do contratado, onde o responsável pelo setor atestará o seu recebimento;
- 10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### 10.2. Quanto ao recebimento:

- 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o



#### valor contratual.

- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do material/serviço, responsabilizandose pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Coordenador da SECONV na pessoa do Sr. JOSÉ LIMA MOREIRA, especialmente designado(a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR (A).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
  - a) Multa diária de 0,3% ( três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
  - b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
  - c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
  - d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.
- 14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 15.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.
- 15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de



qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO	
	, do Estado do Ceará, para dirimir ste contrato, que não puderem ser resolvidas na
Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraírar	resente contrato, que está visado pela Assessoria m 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só ne, vão assinadas pelos representantes das partes
,, de 20	
CONTRATANTE	CONTRATADO(A)
T <u>estemunhas</u> :	
1	2
(nome da testemunha 1)	(nome da testemunha 2)
RG:	RG:
CPF:	CPF:
V <u>isto</u> : Assessoria Jurídica da CONTRATANTE	



## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

## DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _									, inscrita	
CNPJ nº			,por	intermédio	de	seu	represent	ante	legal	o(a)
Sr(a)					, p	ortado(	a) da Carto	eira d	e Identid	lade
nº	e	CPF	nº				DECLARA,	sob	as sand	ções
administrativas cabíve porte ou cooperativa) previstos no § 4º do ar	nos te	ermos	da le	gislação vigent	e, não	possui	•	•		
Local e Data										
Assinatura do Licitante (Nome e Cargo)	/Repi	resent	ante L	egal						

